

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

LEI N° 8240/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

- O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de setembro.
- Art. 2°. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.
 - Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

